



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.968/2013

**AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO N.º 575A, DA QUADRA N.º 48B, CRIA O LOTE URBANO 575C, APROVA ÁREA REMANESCENTE, ALTERA N.º DA QUADRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO N.º 575A DA QUADRA N.º 48B** de propriedade da Senhora **NATÁLIA HUNSCHÉ**, conforme a matrícula no Registro de Imóveis n.º 4.958, com a área total de **510,00 m<sup>2</sup>**, situado no lado "ÍMPAR" da Rua Farroupilha, esquina com a Rua Tucunduva, com benfeitoria, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Farroupilha, Tucunduva, Celeiro e Travessa da Liberdade, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 21,00 metros com o Lote Urbano n.º 574; ao **SUL** por uma linha de 19,00 metros com a Rua Tucunduva; a **LESTE** por uma linha de 24,00 metros com a Rua Farroupilha; e, a **OESTE**, uma linha de 27,00 metros com o lote urbano N.º 575A.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar **O LOTE URBANO N.º 575C, DA QUADRA N.º 48B** de propriedade da Senhora **NATÁLIA HUSCHÉ**, com a área total de **194,20 m<sup>2</sup>**, com benfeitoria de uma residência mista de 69,58 m<sup>2</sup>, situado no lado "ÍMPAR" da Rua Farroupilha, distando 10,0 metros da esquina com a Rua Tucunduva, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Farroupilha, Tucunduva, Celeiro e Travessa da Liberdade, nesta cidade, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por uma linha de 19,84 metros com o Lote Urbano n.º 575A; ao **SUL** por uma linha de 19,00 metros com a Rua Tucunduva; a **LESTE** por uma linha de 10,00 metros com a Rua Farroupilha; e, a **OESTE**, uma linha de 10,00 metros com o lote urbano N.º 575B.

**Art. 3º** - Fica aprovada a área remanescente do **LOTE URBANO N.º 575A DA QUADRA N.º 48B** de propriedade da **Senhora NATÁLIA HUSCHÉ**, com a área de **315,80 m<sup>2</sup>**, com benfeitoria, sendo uma residência de madeira medindo 48,00 m<sup>2</sup> e acréscimo residencial em alvenaria de 24,00 m<sup>2</sup>, situado no lado "ÍMPAR" Rua Farroupilha, distando 10,0 metros da esquina com a Rua Tucunduva, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Farroupilha, Tucunduva, Celeiro e Travessa da Liberdade, nesta cidade, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por uma linha de 21,40 metros com o Lote Urbano n.º 574A; ao **SUL** por uma linha de 19,84 metros com o Lote Urbano 575C; a **LESTE** por uma linha



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

de 14,00 metros com a Rua Farroupilha; e, a **OESTE**, uma linha de 17,00 metros com o lote urbano N° 575B.

**Art. 4º** - Fica alterada a numeração da quadra 48 para 48B.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Outubro de 2.013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração